Estado de Santa Catarina

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

Processo Licitatório Adminitrativo nº 33/2023 Dispensa de Licitação nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, - Centro, CEP 88538-000, representada pela prefeita, Srª ALICE PESSOA CÓRDOVA, bem como a Comissão Permanente de Licitações e, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz amparado no art. 24, inc.XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO, e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES de comum acordo entre as partes.

O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

O detalhamento dos serviços está em anexo e são aqueles inseridos no Termo de Referência juntado ao respectivo memorando interno de solicitação de abertura do processo de licitação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima solicitada é extremamente necessária, para suprir as necessidades da secretaria para os anos de 2023 e 2024.

3. LEGILAÇÃO APLICAVEL

3.1. Lei 8666 de 21 de Junho de 1993.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estao de acordo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2023:

Código	Unidade	Projeto	Elemento	Complemento	Saldo
Resumido	Orçamentária	Atividade	Despesa	Elemento	Previsto



Estado de Santa Catarina

					(R\$)
8	03.01	2009	3390	33903990000000	23.112,93

6. <u>DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO</u>

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:
- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao as Normas Legais e as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e pelo fiscal e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o MUNICIPIO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Dispensa de Licitação em epigrafe ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital:
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- f) Comunicar previamente ao município qualquer intercorrência na execução do contrato, bem como manter toda documentação exigida no Dispensa de licitação para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula.

7. PREÇO E PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições da dispensa de licitação objeto desse contrato, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência.
- 7.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela má prestação dos serviços) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.
- 7.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.
- 7.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos

Estado de Santa Catarina

critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

7.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura até 31.12.2024.

9. DO CONTRATADO:

9.1. SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, com sede Rodovia SC 401, KM 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa – Florianópolis/SC.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 10.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe.
- 10.2. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratção, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico anexo nos Autos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Demais legislações vigentes aplicaveis ao caso.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do Contrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, socitaria, trabalhista, e demais); c) Memorando Internos das Secretarias; e)Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos no artigo 38 da lei 8666/19930.

13. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Inexigibildiade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.

14. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanecnete de Licitações para que produzam seus efeitos legais.



Estado de Santa Catarina

Bocaina do Sul, 06 de Junho 2023.

Alice Pessoa Córdova Prefeita Municipal

Juliana Celestino Ferreira Presidente CPL - Comissão Permanente de Licitações

Silmara Samara da Silva Membro CPL Camila Oselame Membro CPL